



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 33.ºA

Contratação de psicólogos para os Estabelecimentos Prisionais

- 1 – São criadas vagas para admissão, até ao final do de 2022, de 50 psicólogos para os estabelecimentos prisionais, de acordo com o levantamento de necessidades efetuado pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.
- 2 – O provimento das vagas prevista no presente artigo efetua-se mediante a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.
- 3 – A responsabilidade pela abertura dos concursos e provimento das vagas é da responsabilidade da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, ficando para esta efeito dispensada de obter autorizações dos membros do Governo.

Assembleia da República, 4 de maio de 2022

Os Deputados,

Alma Rivera, Bruno Dias, Paula Santos, João Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

No âmbito das finalidades das penas e das medidas de segurança, o artigo 40.º do Código Penal, estipula que «A aplicação de penas e de medidas de segurança visa a proteção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade. E que em caso algum a pena pode ultrapassar a medida da culpa.». O nosso sistema jurídico e o direito penal, em particular, consagram a ideia de que a pena tem finalidades exclusivamente preventivas (de prevenção geral ou especial, positiva ou negativa) e nunca meramente retributivas.

Por isso, a persecução da reinserção social pressupõe que, sob a tutela da Direção-Geral de Reinserção Social e Sistema Prisional (DGRSSP) todos os meios sejam investidos na ressocialização.

Nestes processos é fundamental a intervenção dos vários agentes e técnicos especializados. Os psicólogos são essenciais nos processos de ressocialização, nomeadamente no que concerne aos Programas Dirigidos a Agressores de Violência Doméstica, programas esses com elevados níveis de sucesso que urge aprofundar e ampliar.

A Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica, que faz a análise situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica e que tenham sido já objeto de decisão judicial, visando retirar conclusões e produzir recomendações às entidades com intervenção neste domínio, conclui também a necessidade de fomentar uma maior adesão ao programa VIDA (dirigido a agressores de violência doméstica em contexto prisional) e a capacidade da sua implementação, para que a pena possa assegurar não apenas a proteção de bens jurídicos e a defesa social, mas também a finalidade de “reinserção do agente na sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável”, evitando a reincidência e novas vítimas.

A DGRSSP tornou público em 2020 que estarão em falta 50 psicólogos no Sistema Prisional para poder assumir cabalmente o trabalho necessário nesta frente.

Dada a urgência de combate ao crime da violência doméstica, como à criminalidade em geral, a perceção do sucesso destes processos e a necessidade de meios apropriados, é de maior importância que pelo menos esses 50 profissionais sejam assumidos, não obstante a necessidade mais profissionais para ultrapassar as carências sentidas.